

# AGÊNCIA CHILENA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE BOLSAS DE COOPERAÇÃO HORIZONTAL REPÚBLICA DO CHILE - NELSON MANDELA CONVOCATÓRIA ANO 2019

**MAIO 2018** 

## AGÊNCIA CHILENA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE BOLSAS DE COOPERAÇÃO HORIZONTAL NELSON MANDELA CONVOCATÓRIA AÑO 2019

## ÍNDICE.

A. INTRODUÇÃO.	3
B. OBJETIVOS DO PROGRAMA.	3
C. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA.	3
D. PROCEDIMENTO DE POSTULAÇÃO.	6
E. PROCESSO DE SELEÇÃO	8
F. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.	9
G. COMPROMISSOS QUE OS CANDIDATOS SELECIONADOS DEVERÃO ASSUMIR	11
H. COMPROMISSOS QUE OS BOLSISTAS DA AGCID DEVERÃO ASSUMIR	11
I. CASOS EM QUE A AGCID PODERÁ SUSPENDER OS BENEFÍCIOS DA BOLSA OU	
APLICAR MEDIDA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL.	14
J. TÉRMINO ANTECIPADO DA BOLSA POR FATO IMPUTÁVEL AO BOLSISTA	14
K. OUTROS ASPECTOS	14
L. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	14
M. ANEXOS.	15

## A. INTRODUÇÃO.

A Agência de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AGCID) oferece, para o ano acadêmico 2019, bolsas de estudo para a realização de estudos de Mestrado, em universidades ou instituições chilenas de ensino superior. Estas bolsas são oferecidas aos profissionais com nacionalidades da **África do Sul, Moçambique e Angola.** 

O Programa de Bolsas de Cooperação Horizontal da AGCID começou em 1993 e, até à data, conta com mais de 1.000 profissionais latino-americanos e do Caribe, que concluíram os programas de pós-graduação em diversas áreas de especialização oferecidas pelas universidades chilenas ou instituições de ensino superior do Chile e a partir de 2015, este Programa de Bolsas foi estendido aos candidatos de nacionalidades da África do Sul, Moçambique e Angola.

### **B. OBJETIVOS DO PROGRAMA.**

O objetivo do Programa de Bolsas da AGCID é contribuir para a formação do capital humano avançado, através da participação dos profissionais em programas de mestrado, ministrados por universidades ou instituições de ensino superior chilenas credenciadas, e com elevado nível de excelência.

### C. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA.

As bolsas são concedidas, dependendo da duração dos estudos selecionados, com um máximo de 30 (trinta) meses, incluindo o curso de imersão no idioma espanhol, que deve ser completado e aprovado neste período, detalhado a continuação. Se o bolsista não concluir um curso de imersão em espanhol, por ter certificado previamente o idioma espanhol, o período máximo da bolsa será de vinte e quatro (24) meses.

Esta bolsa inclui um Curso de Imersão no Idioma Espanhol, cujos estudos deverão começar de acordo com a seguinte descrição:

- Curso de Imersão no idioma espanhol a partir de março de 2019, para aqueles que ingressem no Programa de Estudos de Mestrado entre 1° de agosto de 2019 e 30 de setembro de 2019,
- Curso de Imersão no idioma espanhol a partir de outubro de 2019, para quem ingressar no Programa de Estudos de Mestrado entre 1° de março de 2020 e 31 de maio de 2020.

As bolsas somente poderão ser concedidas para cursar estudos de Mestrado referido no <u>Anexo 1</u> da presente convocatória, com datas de começo para o segundo semestre de 2019 ou o primeiro semestre de 2020.

Os estudos devem ter dedicação exclusiva, em tempo integral, de forma presencial, e com permanência no Chile durante todo o programa de estudos.

Os bolsistas selecionados deverão ter certificação de domínio do idioma espanhol, devido a que os cursos mencionados são ministrados no Chile apenas no idioma espanhol.

Para aqueles que não possuem certificação de domínio do idioma espanhol, a ACGID proporcionará um curso de espanhol prévio ao início dos respectivos programas de Mestrado.

Existirão os seguintes critérios de prioridade para a concessão das bolsas de estudo:

- 1. Candidaturas apresentadas por funcionários públicos ou acadêmicos de universidades reconhecidas oficialmente pelo respectivo país.
- 2. Candidaturas que **estejam dentro dos programas do <u>Anexo 1</u>, que contém os Programas de Mestrado Credenciados.**
- 3. Candidaturas que estejam dentro das Áreas de ASTRONOMIA, AGRICULTURA, AQUICULTURA, ENERGIA, GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO, entre outros, que estejam na Lista de Programas de Mestrado contida no Anexo 1 contíguo à presente convocatória.

## Os benefícios que contemplam a bolsa são, exclusivamente, os seguintes:

- I. Um curso de imersão em espanhol que poderá durar um (1) semestre acadêmico antes do início ou em paralelo ao respectivo programa de Mestrado. (Poderão eximir-se deste curso aqueles candidatos que certifiquem o domínio do idioma espanhol, anexando o respectivo certificado que acredita o domínio de espanhol avançado).
- II. Pagamento de bilhetes aéreos de ida, desde a capital do País de origem à cidade de destino final no Chile, (o(a) candidato(a) deverá considerar o financiamento pessoal para permanecer em Santiago de Chile a fim de poder realizar os procedimentos na AGCID), e, de regresso para o seu país de origem, ao finalizar os estudos. Caso a cidade onde o bolsista estuda não tenha um aeroporto, ele receberá um subsídio de \$ 20.000 (vinte mil pesos chilenos) para uma passagem de ônibus.
- III. Pagamento do curso, taxa de matrícula e custos de graduação cobrados pela respectiva instituição de ensino superior, pelo tempo que dure o programa de pós-graduação, com um máximo de quatro (4) semestres acadêmicos, ou seis (6) trimestres acadêmicos, dependendo do calendário usado pela respectiva instituição (até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses). Em qualquer caso, deverão tratar de custos que correspondam exclusivamente ao currículo acadêmico do programa de estudo para o qual a bolsa seja concedida.
- IV. Subsídio mensal de manutenção no valor de quinhentos mil pesos chilenos (\$ 500.000,-) durante todo o período da bolsa de estudos. Tal subsídio será pago durante o tempo que dure o programa, com um máximo de 30 (trinta) meses.
  - Nos meses de dezembro, janeiro e/ou fevereiro, a AGCID pagará ao bolsista 100% do subsídio mensal, somente no caso de que ele permaneça no Chile mais da metade do

respectivo mês. Em qualquer outro caso<sup>1</sup>, a AGCID pagará apenas 50% do valor do subsídio (meses de dezembro, janeiro ou fevereiro).

- V. Concessão ao bolsista, enquanto a bolsa se encontrar vigente, de um seguro de vida, saúde e de acidentes, para os eventos que pudessem afetar ao bolsista dentro do território do Chile. Adicionalmente, terá um Convênio de Colaboração com o Sistema de Previsão de Saúde Pública (FONASA), e o bolsista terá direito a receber atendimento através do Sistema e Serviços de Saúde Pública chilenos, desde que apresente a cédula nacional de identidade outorgada pelo Serviço de Registro Civil do Chile.
- VI. Concessão ao bolsista de um subsídio, por somente uma única vez, para textos e materiais de estudo, totalizando a quantia de noventa mil pesos chilenos (\$ 90.000,-) dentro do seu primeiro período letivo do programa de estudos.
- VII. Concessão ao bolsista, por apenas uma única vez, e sempre que a média de suas notas dentro do programa de estudo respectivo seja igual ou superior a 5,5 (cinco vírgula cinco) ou sua escala equivalente, de um subsídio no valor de \$ 230.000 (duzentos e trinta mil pesos), para apoio de despesas com a tese ou cumprimento do requisito similar exigido pela instituição de ensino superior para conceder o respectivo grau acadêmico. Para isso, o bolsista, antes do vencimento do décimo nono (19°) mês em que a AGCID lhe esteja pagando o subsídio mensal a que se refere no ponto IV da presente seção, deverá demonstrar os aspectos mencionados no ponto V da Cláusula Terceira do Convênio de Concessão e Aceitação de Bolsa, cujo formato está no Anexo 2 da presente convocatória.
- VIII. Concessão ao bolsista de mobilização no momento da chegada, do aeroporto até o lugar que eles indiquem dentro de Santiago.

No caso de teses relacionadas com áreas propostas para cada país, eventualmente os bolsistas poderão participar no desenvolvimento do respectivo projeto, caso a AGCID necessite.

Os benefícios anteriormente mencionados são exclusivamente para o/a bolsista.

A AGCID não pagará qualquer despesa que não esteja contemplada na presente enumeração. Será de responsabilidade do bolsista, o financiamento de qualquer outra despesa ou gasto que possa vir a incorrer pelo conceito de visto, custos de postulação nas instituições de ensino superior chilenas, taxas de embarque aérea ou outros impostos, custos por viagens ou traslados ao seu país durante o período da bolsa de estudo, etc.

Não serão aceitos candidatos cujo cônjuge seja beneficiário/a desta ou outra bolsa da AGCID, ou se candidatem para a mesma convocatória.

Estas bolsas são incompatíveis com qualquer outra que possa ter o mesmo beneficiário(a) no Chile.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Em relação a este ponto, o(a) bolsista devem cumprir o disposto no № 6 da Cláusula Quarta do convênio, cujo formato preliminar está descrito no Anexo 2 desta convocatória.

As bolsas somente serão concedidas para realizar a totalidade dos estudos no Chile.

Se de acordo com o procedimento e ponderações referidos na alínea F da presente convocatória, resulte em igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos, terá a preferência aquele (a) cujo programa tenha o início das aulas prevista para o primeiro semestre do ano 2018.

## D. PROCEDIMENTO DE POSTULAÇÃO.

Os antecedentes para candidatar-se às bolsas de estudos, **deverão ser apresentados na EMBAIXADA DO CHILE NA ÁFRICA DO SUL** (ver anexo 3, lista de Pontos Focais).

Os(As) interessados(as) nas bolsas de estudo a que se refere a presente convocatória, deverão realizar diretamente os processos necessários para a admissão nos respectivos programas de estudos, na universidade ou outra instituição de ensino superior chileno, e contar com a **aceitação incondicional** da mesma, para poder iniciar sua postulação. Os programas devem ser realizados com dedicação exclusiva e a tempo integral. Se houver algum programa com características diferentes, o mesmo não será considerado no processo de seleção.

CADA INTERESSADO(A) DEVERÁ REALIZAR PESSOALMENTE AS CONSULTAS RESPEITO ÀS ORIENTAÇÕES E CURRÍCULO DO MESTRADO DE SEU INTERESSE. SUGERE-SE INICIAR CONTATO DIRETO COM OS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ADMISSÃO DAS UNIVERSIDADES OU CENTROS DE ESTUDOS SUPERIORES CHILENOS, E CONSULTAR POR ESCRITO COM RELAÇÃO AOS DETALHES ASSOCIADOS AO PROGRAMA DE ESTUDO (REQUISITOS, EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS, ÊNFASE DO PROGRAMA, ETC). TAIS ACEITAÇÕES E OS CUSTOS ASSOCIADOS SÃO RESPONSABILIDADE PESSOAL DE CADA CANDIDATO.

A Embaixada do Chile poderá entrevistá-los, se for considerado pertinente.

Os candidatos devem apresentar, tanto originais em papel, como no formato de disco compacto (CD) - com as informações devidamente escaneadas quando corresponda -, os seguintes documentos:

- 1. Formulário de Postulação à Bolsa AGCID, devidamente preenchido e assinado, conforme designado no anexo 4.
- 2. Carta de aceitação definitiva do Programa de Estudo escolhido, emitida pela autoridade competente da instituição de ensino superior chileno. Esta carta deverá contar com a aceitação incondicional do(a) postulante, data de início das aulas e duração do programa de estudo, incluindo a tese e o exame de grau. Os custos associados à obtenção da carta de aceitação são de exclusiva responsabilidade do candidato(a).
- 3. Certificado de saúde compatível emitido e assinado por um médico habilitado, com indicação de doenças pré-existentes declaradas pelo(a) postulante. Para estes fins, se acompanha como recomendação, um modelo de Declaração de Saúde e Doenças pré-existentes, conforme o Anexo 6.

- 4. Diploma ou Certificado de título profissional ou cópia autenticada do mesmo.
- 5. Curriculum Vitae, com ênfase nos históricos laborais e acadêmicos.
- 6. Breve descrição das razões que o motivam a realizar os estudos no Chile, os objetivos dos estudos que deseja realizar e como pretende aplicá-los ao regressar ao seu país.
- 7. Breve descrição da possível área e tema de tese em que pretende concentrar sua investigação final.
- 8. Carta de referência acadêmica.
- 9. Carta de Patrocínio da Instituição Empregadora, onde se especifique claramente o interesse que seu funcionário realize estudos no Chile e a indicação de que o(a) interessado(a) conta com as autorizações de ausência durante o tempo em que dure a bolsa de estudos, como também se será mantido ou não o cargo ao seu regresso.
- 10. Declaração juramentada (Anexo V) que indica a leitura e aceitação de todos os termos presentes nesta convocatória.

Os documentos originais serão posteriormente devolvidos pela Embaixada do Chile ao postulante, e devem ser apresentados na AGCID na sua chegada ao Chile.

Este procedimento aplica-se, conforme o caso, aos candidatos estrangeiros que já se encontram estudando no Chile.

Toda a documentação anteriormente mencionada deve ser encaminhada para a Agência Chilena de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AGCID), através da EMBAIXADA DO CHILE NA ÁFRICA DO SUL, mediante o ingresso na Plataforma de Gestão de Bolsas disposta pela AGCID e, se assim for definido pela Embaixada do Chile, adicionalmente através de MALOTE DIPLOMÁTICO. Os documentos originais deverão permanecer em posse dos candidatos(as) e serão requeridos somente aos selecionados(as), uma vez que os mesmos cheguem ao Chile. Esta medida foi estabelecida a fim de agilizar o processo de seleção no Chile. No entanto, a Embaixada do Chile na África do Sul será responsável de certificar que os(as) candidatos(as) cumpram com os requisitos exigidos.

A remessa dos documentos à ACGID pela Embaixada do Chile na África do Sul, se entenderá como acreditação de que foi verificada a conformidade dos requisitos de postulação por parte do(a) interessado(a).

O não ingresso de toda a documentação exigida por esta convocatória ou o ingresso de documentação falsa, será causal de eliminação imediata do processo de seleção final.

## E. PROCESSO DE SELEÇÃO.

O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- Pré-seleção. Esta etapa será feita no país que apresenta o(a) candidato(a) e será realizada por um Comitê misto de pré-seleção integrado pelo "Ponto focal", ou seu representante, e o funcionário designado pela Embaixada do Chile na África do Sul, que atuarão de acordo a critérios essencialmente técnicos. Essa pré-seleção terá candidatos(as) apresentados(as) oficialmente pelo país correspondente. É importante que, neste processo, o respectivo "Ponto Focal" selecione os melhores candidatos(as), sendo que, os mesmos competirão pelas vagas disponíveis com candidatos(as) pré-selecionados(as) dos outros países participantes. Será a Embaixada do Chile na África do Sul, a encarregada de ingressar a informação na Plataforma de Gestão de Bolsas da AGCID e enviar adicionalmente, se a Embaixada dispõe da mesma, as informações através de malote diplomático.
- Seleção definitiva. Esta etapa será realizada pelo Comitê de Seleção do Programa no Chile.

Somente as candidaturas que cumpram todos os requisitos e entreguem a documentação completa serão considerados pelo Comitê de Seleção no Chile, o qual resolverá sobre os candidatos(as) finalmente aceitos para a obtenção da bolsa de estudos. A decisão do Comitê de Seleção não será suscetível de recurso algum e se informará oficialmente, tanto aos interessados, bem como ao Embaixador do Chile no país correspondente no exterior e ao Embaixador deste país no Chile.

A aceitação da bolsa de estudos pelo(a) bolsista será materializada mediante a assinatura de um Convênio de Concessão e Aceitação de Bolsa entre a AGCID e o(a) postulante selecionado, cujo formato preliminar se encontra no anexo 2 da presente convocatória. O formato mencionado anteriormente, poderá ser adaptado para o caso de cada bolsista em particular, a fim de singularizar tal instrumento com seus dados pessoais, o programa de estudos do qual se trate, a entidade acadêmica à qual foi aceito(a) e a duração do respectivo programa de estudo.

O prazo de postulação na Embaixada do Chile na África do Sul, deverá ser devidamente verificado pelo(a) interessado(a).

O prazo para a entrega da documentação dos candidatos pré-selecionados pela Embaixada do Chile na África do Sul, por Malote Diplomático, vencerá impreterivelmente no dia:

Terça-feira, 31 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 23h59min HORA DO CHILE

As postulações que sejam enviadas pela Embaixada do Chile na África do Sul e que cheguem após o prazo acima mencionado, estarão automaticamente fora de todo o processo de seleção.

Os resultados da seleção final serão comunicados a partir da terceira semana do mês de Dezembro de 2018.

O INÍCIO DAS AULAS E/OU DOCURSO DE ESPANHOL SERÁ A PARTIR DA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE 2019, PELO QUAL OS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECCIONADOS(AS) DEVERÃO

## TER DISPONIBILIDADE PARA VIAJAR AO CHILE DIA 01 DE MARÇO DE 2019 OU DIA 01 DE AGOSTO DE 2019, DE ACORDO COM A MODALIDADE DO PROGRAMA ESCOLHIDO.

## F. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Para realizar a seleção dos(as) bolsistas, a AGCID aplicará os seguintes critérios de avaliação para aqueles fatores que qualificam os candidatos e que são suscetíveis de quantificação:

- **1. Prioridade atribuída pelo país à postulação:** cada país deverá indicar a prioridade dos candidatos(as) pré-selecionados(as) em uma ordem decrescente, desde a primeira prioridade à última que corresponda, de acordo com o número total de pré-selecionados(as) (por exemplo, se o número total de pré-selecionados(as) é 5, as prioridades irão do primeiro até o quinto).
  - A primeira prioridade: 30 pontos.
    A segunda prioridade: 25 pontos.
    A terceira prioridade: 20 pontos.
    A quarta prioridade: 15 pontos.
    A quinta prioridade: 10 pontos.

Outra prioridade: 5 pontos.

Peso: 0.20 (20,0 por cento).

**2. Experiência Laboral - profissional:** Este critério é expressado em anos de experiência profissional no campo ao que se alude o programa de estudos, referente ao qual se postula à bolsa de estudos.

Mais de 5 anos: 30 Pontos.

Mais de 3 anos e menos de 5 anos: 20 Pontos.

Menos de 3 anos: 10 Pontos.

- Postulante recém graduado: 5 Pontos.

**Peso: 0.10** (10,0 por cento)

- 3. Instituição na qual se desempenha no momento da postulação: Este critério será avaliado com base na instituição que o apoia.
  - Instituição pública: 30 pontos. (Profissional com graduação de ensino superior que execute uma função ou cargo público no Estado de sua nacionalidade, seja em ministérios, serviços, instituições ou empresas públicas, ou que sejam acadêmicos, professores ou pesquisadores de instituições de ensino superior oficialmente reconhecida pelo Estado pelo qual o postulante foi apresentado).
  - **Instituição privada:** 10 pontos. (Profissionais que trabalham em diversas áreas da sociedade civil do seu país, na data da presente convocatória).
  - **Sem Trabalho:** 0 pontos.

Peso: 0.10 (10,0 por cento)

4. Gênero: Com a função de promover a participação feminina nos Programas de Formação de Capital Humano Avançado que a AGCID concede.

Candidaturas de mulheres: 30 pontos.Candidaturas de homens: 15 pontos.

Peso: 0.10 (10,0 por cento).

5. Idade: Critérios acordados nas Comissões de Seleção anteriores

Entre 30 e 35 anos: 40 Pontos. Entre 36 e 44 anos: 30 Pontos. Menos de 29 anos: 20 Pontos. Mais de 45 anos: 10 Pontos.

**Peso: 0.05** (5,0 por cento).

- 6. Critério Regional: Em função de promover postulações nas Universidades localizadas nas regiões do Chile que contam com áreas especializadas.
  - Postulações a uma Universidade fora da Região Metropolitana: 30 pontos.
  - Postulações a uma Universidade na Região Metropolitana (Santiago): 15 pontos.

**Peso: 0.05** (5,0 por cento).

**TOTAL: 60%.** 

**7. Qualificação da Comissão de Seleção:** a Comissão de Seleção analisará os fatores quantificáveis anteriormente mencionados e, como resultado desta análise, formulará uma apreciação global de todos os antecedentes dos(as) postulantes. Esse critério dá espaço para incluir as prioridades da Cooperação e da Política Externa, que se materializará nas seguintes pontuações:

Excelente: 30 Pontos.
Muito Bom: 25 Pontos.
Bom: 20 Pontos.
Aceitável: 15 Pontos.

Se uma postulação tem uma classificação inferior a "Aceitável", esta será automaticamente descartada, independentemente da pontuação obtida nos fatores quantificáveis.

Peso: 0.40 (40,0 por cento)

TOTAL: 100%.

## G. COMPROMISSOS QUE OS CANDIDATOS SELECIONADOS DEVERÃO ASSUMIR.

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para uma bolsa concedida pela a AGCID deverão:

- I. Viajar para o Chile, ou encontrar-se nesse país, com uma antecedência suficiente à data do respectivo início do Programa de Estudo (sugerido entre 3 e 5 dias antes).
- II. Obter, com a devida antecipação, a aprovação do seu empregador, se esse for o caso.
- III. Obter, com a devida antecipação, o visto de estudante que outorga a autorização de residência no Chile.
- IV. Assinar a Declaração Juramentada, tal como referido na parte final deste capítulo e apresentá-la juntamente com os outros documentos de postulação.
- V. Apresentar pessoalmente, nos escritórios da AGCID, os documentos originais mencionados nos números 2, 3, 4 e 9 do ponto D da presente convocatória e a Declaração Juramentada mencionada no número anterior.
- VI. Assinar no Chile, o Convênio de Concessão e Aceitação da Bolsa de estudos, cujo formato preliminar encontra-se no <u>Anexo 2</u> da presente convocatória. Em qualquer caso, a AGCID enviará com antecedência ao correio eletrônico do candidato(a) selecionado o texto do Convênio, adaptado para o caso específico do respectivo candidato(a).

O texto da Declaração Juramentada referida no ponto IV encontra-se no <u>Anexo 5</u> da presente convocatória.

## H. COMPROMISSOS QUE OS BOLSISTAS DA AGCID DEVERÃO ASSUMIR.

Todos os(as) bolsistas deverão assumir os seguintes compromissos:

- 1. Estar em posse dos diplomas ou certificados acadêmicos e demais requisitos curriculares exigidos pela instituição de ensino superior em que tenha sido aceito.
- Comprovar, mediante um atestado médico, toda vez que a AGCID solicite, que conta com boa saúde, física e mental, compatível com as exigências acadêmicas dos estudos para os quais foi concedido a bolsa. É aconselhável usar o formato indicado no <u>Anexo 6</u> desta convocatória.
- 3. Estar em ordem com a legislação de imigração vigente no Chile.
- 4. Estabelecer domicílio na cidade em que cursará o programa de estudos para o qual foi concedida a bolsa, no prazo de três (3) dias úteis a contar da data da assinatura do presente convênio. O(A) bolsista deverá informar imediatamente tal domicílio à AGCID,

como qualquer mudança que ocorra a este respeito. O(A) bolsista também deve manter informada à AGCID de seus números telefônicos no Chile e seu endereço eletrônico vigente.

- 5. Residir na localidade em que cursa o Programa de Estudos para o qual foi concedido a bolsa, enquanto a bolsa de estudos estiver vigente.
- 6. Não ausentar-se do Chile sem o consentimento da AGCID, enquanto o Programa de Estudos estiver vigente. Para a certificação do devido cumprimento da obrigação estabelecida no início deste número, a AGCID está facultada a exigir ao(a) bolsista a exibição do seu passaporte e poderá, além disso, pedir à autoridade migratória chilena as certificações respeito as entradas e saídas do(a) bolsista do território do Chile.
  - Os(As) bolsistas somente poderão deixar o país, mediante uma prévia autorização da AGCID, nos seguintes casos:
  - I) Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano e apenas durante o período de férias acadêmicas contemplado no Programa de Estudos. Para estes fins, o(a) bolsista deverá acompanhar ao seu pedido, um documento emitido pela Universidade no qual conste o período exato que compreende o feriado acadêmico do respectivo programa.
  - II) Por um breve período, que não poderá exceder a cinco (5) dias úteis. Somente em casos qualificados e devidamente justificados pelo(a) bolsista, a AGCID poderá conceder extraordinariamente um período maior.

Para estes fins, o(a) bolsista deverá apresentar uma solicitação por escrito à AGCID, com antecipação não inferior a cinco (5) dias úteis antes da data prevista para a viagem. Nos casos de força maior, entendido como aqueles descritos no nº 1 da Cláusula Sexta do presente convênio, cujo formato se incorpora no Anexo 2, a AGCID poderá aceitar a apresentação do referido requerimento com uma antecipação menor. Uma vez que o(a) bolsista retorne ao Chile, deverá comunicar imediatamente este fato à AGCID, anexando uma carta que inclua fotos dos carimbos de entrada e saída do país no passaporte.

- 7. Observar um comportamento impecável e pleno cumprimento do sistema jurídico chileno. Sem prejuízo de outros fatos que possam envolver uma violação desta obrigação, se entenderá como não cumprida toda vez que o(a) bolsista seja formalizado por crime ou delito simples.
- 8. Fornecer, dentro do prazo que a AGCID estabeleça, todas as informações necessárias que sejam requeridas.
- 9. Cumprir com as regras acadêmicas que estabelece a instituição de ensino superior em que desenvolva seus estudos.
- 10. Aprovar todas as matérias que, em conformidade com o respectivo Programa de Estudo, lhe corresponda cursar durante cada ano letivo.

- 11. Obter, em cada período letivo, um bom desempenho acadêmico, entendendo como tal, uma média de notas igual ou superior a 5,0 ou sua escala equivalente.
- 12. Cumprir com os requisitos acadêmicos e administrativos exigidos pela respectiva instituição de ensino superior a fim de obter a graduação para cujo programa de estudo a bolsa foi concedida. Para certificar o cumprimento desta obrigação, o(a) bolsista deverá apresentar à AGCID, certificações emitidas pela autoridade acadêmica da respectiva instituição de ensino superior, a respeito de:
  - I. Cumprimento dos requisitos já mencionados, mediante certificado emitido ao término do semestre de estudo ou no fechamento administrativo realizado pela Universidade respectiva, que certifique ser aluno regular bolsista, e
  - II. Qualificação ou nota final (expressado em uma escala de 1 a 7, em que esta última é a nota máxima) obtida no programa de estudo respectivo.
- 13. Dedicar-se exclusivamente aos estudos para o qual recebeu a bolsa, enquanto essa esteja vigente. O cumprimento desta obrigação inclui a proibição de realizar trabalho remunerado, no Chile ou no exterior.
- 14. Dar oportuno cumprimento a todo requerimento exigido por escrito pela AGCID, incluindo responder pesquisas indicadas pela Agência, e assistir a qualquer citação ou reunião que seja convocado por escrito pela Agência durante a vigência da bolsa.
- 15. Entregar à AGCID, no final dos estudos, em disco compacto (CD) uma cópia do texto final da tese ou monografia elaborada pelo bolsista no âmbito do programa de estudo cursado. As teses devem ser, de preferência enquadradas dentro das áreas temáticas oferecidas para cada país.
- 16. Deixar registro na qualidade de bolsista da AGCID em todo trabalho de investigação ou atividade de divulgação com perfil acadêmico em que participe.
- 17. Não postular a bolsas de estudos que coincidam total ou parcialmente com aquela que esteja cursando graças à concessão da AGCID, enquanto tenha a qualidade de bolsista da Agência.
- 18. Regressar ao seu país logo depois de ter cursado a totalidade do Programa para o qual foi concedida a bolsa de estudos.
- 19. Assinar um Convênio de Concessão e Aceitação de Bolsa com a AGCID, que regula a bolsa e o fiel cumprimento dos compromissos referidos no presente capítulo.
- 20. Se o(a) bolsista não cumpre o objetivo do curso de imersão no idioma espanhol terá que regressar ao seu país.
- 21. Você deve trazer o dinheiro necessário para suas despesas pessoais na primeira semana no Chile, enquanto se processa o primeiro pagamento.

## I. CASOS EM QUE A AGCID PODERÁ SUSPENDER OS BENEFÍCIOS DA BOLSA OU APLICAR MEDIDA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL.

No caso em que um bolsista não cumpra com os compromissos indicados no capítulo anterior da presente convocatória, a AGCID poderá aplicar qualquer medida identificada na Cláusula Quinta do respetivo convênio, cujo formato se encontra no <u>Anexo 2</u>.

## J. TÉRMINO ANTECIPADO DA BOLSA POR FATO IMPUTÁVEL AO BOLSISTA.

No caso do(a) bolsista incidir em qualquer uma das causas referidas nos números 2, 3 e/ou 4 da Cláusula Sexta do convênio, cujo formato se encontra no Anexo 2, a AGCID poderá terminar antecipadamente com a respectiva bolsa de estudos e de todos os benefícios mencionados na seção C da presente convocatória. Em todo caso, a AGCID pagará a passagem aérea (excetuando taxas de embarque) de retorno à cidade de origem do(a) bolsista.

O(A) bolsista objeto de medida de término antecipado da bolsa, pelas razões referidas no parágrafo anterior, não poderá postular novamente a uma bolsa outorgada pela AGCID. Tampouco poderá fazêlo aquele que não cumpra com o compromisso indicado no Nº 18 da Cláusula Quarta do respectivo convênio.

No caso de que ocorra a rescisão antecipada da bolsa pela aplicação dos motivos referidos nos números 2, 3 e/ou 4 da Cláusula Sexta do convênio, cujo formato consta no <u>Anexo 2</u>, o(a) bolsista deverá reembolsar a AGCID pelo valor total gasto neste(a) bolsista pelos benefícios contemplados na Cláusula Terceira do mesmo convênio, até a data em que estes foram verificados, exceto os valores pagos por seguros de vida, saúde e acidentes.

Para este fim, a AGCID notificará por escrito, ao bolsistas e ao Ponto Focal da Agência no país de sua nacionalidade, o valor a ser devolvido, indicando os detalhes correspondentes a cada conceito.

## **K. OUTROS ASPECTOS.**

Qualquer pessoa que tenha sido favorecida com uma bolsa de cooperação chilena estará impossibilitada de postular a outra bolsa chilena (da AGCID), por até cinco (5) anos após o término da bolsa original, se a nova bolsa for para o aperfeiçoamento de pós-graduação. Se a nova bolsa for para o aperfeiçoamento especializado de curta duração, poderá fazê-lo no prazo de três (3) anos após o fim do término da bolsa original.

## L. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

**Informação relativa à AGCID:** O Fax da AGCID é (56)-(2)-28275794. O seu E-Mail é: <a href="mailto:agencia@agci.cl">agencia@agci.cl</a>. Os acessos à página web na INTERNET são <a href="http://www.agci.gob.cl">http://www.agci.gob.cl</a> ou <a href="http://www.agci.cl">http://www.agci.cl</a>.

Recomenda-se aos interessados consultar, de preferência, através da página web indicada ou se comunicar por e-mail.

**O endereço da AGCID é:** Teatinos Nº 180 - 8º Piso. Santiago. Chile. **Telefone** (56)-(2)-28275742 ou 28275802.

Também poderá acessar a página web da AGCID através de:

- Http://www.estoeschile.cl
- http://www.chileclic.cl
- http://www.gobiernodechile.cl

**Informações sobre o programa de bolsa de estudos:** Os candidatos que estejam interessados em ter mais informações que o contido nesta convocatória poderão dirigir-se a:

- O Ponto Focal do país
- A Embaixada do Chile no respectivo país.
- A Embaixada do país no Chile.
- AGCID, nos endereços indicados anteriormente.

## M. ANEXOS.

- ANEXO 1: Lista de Programas de Mestrado, credenciada pelo Conselho Nacional de Acreditação.
- ANEXO 2: Formato preliminar do Convênio de Concessão e Aceitação de Bolsa que regem a relação entre a AGCID e os bolsistas.
- ANEXO 3: Pontos focais dos países convidados.
- ANEXO 4: Formulário de solicitação da Bolsa de Estudos.
- ANEXO 5: Declaração Juramentada que os candidatos selecionados devem preencher, conforme o parágrafo final do capítulo G desta Convocatória.
- ANEXO 6: Recomendação de Declaração de Saúde e Doenças pré-existentes.